



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015/CMAR
PROCESSO Nº 1506/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 015/2015, Processo nº 1506/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 307 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.727.049/0001-02 para Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

LOTE 3						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	20	UNID	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	FORTLEV	12,90	258,00
2	10	UNID	Bóia ½" em PVC para caixa d'água	FORTLEV	8,30	83,00
3	10	UNID	Bóia 1" ½ em PVC para caixa d'água	FORTLEV	130,00	1.300,00
4	5	UNID	Bóia ¾" em PVC para caixa d'água	FORTLEV	19,30	96,50
5	15	UNID	Bóia para caixa de descarga submersa	FORTLEV	24,80	372,00
6	10	UNID	Bucha de redução 1 x ½" – rosqueável	FORTLEV	2,90	29,00
7	10	UNID	Bucha de redução 1 x ¾" – rosqueável	FORTLEV	2,73	27,30
8	50	UNID	Bucha S/4 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 2,5 x 25mm	PLASTILIT	0,28	14,00
9	50	UNID	Bucha S/6 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 3,5 x 22mm	PLASTILIT	0,37	18,50
10	50	UNID	Bucha S/7 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50mm	PLASTILIT	0,42	21,00
11	50	UNID	Bucha S/8 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50mm	PLASTILIT	0,48	24,00
12	50	UNID	Bucha S/10 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 6,1 x 65mm	PLASTILIT	0,73	36,50
13	30	UNID	Bucha S/12 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 5/16" x 65mm	PLASTILIT	0,80	24,00
14	10	UNID	Cola para tubos e conexões – adesivo plástico 75g	AMANCO	6,70	67,00
15	10	UNID	Fita teflon 19 x 50m	AMANCO	7,00	70,00
16	20	UNID	Fechadura para porta divisória	SOPRANO	52,00	1.040,00
17	20	UNID	Fechadura 3F	SOPRANO	54,30	1.086,00
18	2	UNID	Graxa sólida	SOPRANO	13,80	27,60
19	10	UNID	Luva de correr ½	AMANCO	9,88	98,80
20	5	UNID	Luva de correr ¾	AMANCO	13,13	65,65
21	5	UNID	Luva PVC rosca ½"	AMANCO	1,28	6,40



22	10	UNID	Luva PVC soldável bucha de latão 20 x ½	AMANCO	5,99	59,90
23	2	UNID	Manta adesiva, de 25cm de largura, de base asfáltica com capacidade de aderir à inúmeras superfícies, seja ela fria ou quente, de aplicação à frio, bastando retirar o filme protetor do adesivo e aplicar no local. Rolo com 10m	VIAFLEX	140,00	280,00
24	10	UNID	Massa epóxi Durepoxi – embalagem de 100g	DUREPOX	8,00	80,00
25	15	UNID	Niple PVC ½"	AMANCO	1,00	15,00
26	5	UNID	Niple PVC ¾"	AMANCO	1,20	6,00
27	3	UNID	Óleo de máquina – Óleo mineral de base paranífrica	AMANCO	4,20	12,60
28	50	UNID	Obturador para caixa de descarga	ASTRA	10,90	545,00
29	30	UNID	Parafuso co bucha para vaso sanitário	ASTRA	4,30	129,00
30	10	UNID	Parafuso com fenda – cabeça chata para madeira 55 x 50mm	ASTRA	0,58	5,80
31	1	UNID	Plástico lona preto – 4 x 100m	PLASTILIT	234,01	234,01
32	50	UNID	Porta papel higiênico para rolo de 300 a 400m.	PLASTILIT	26,30	1.315,00
33	50	UNID	Porta papel toalha	AGUIA	41,20	2.060,00
34	50	UNID	Porta sabão líquido	PLASTILIT	35,00	1.750,00
35	2	UNID	Porta PVC sanfonada 0,60cm	PLASTILIT	93,00	186,00
36	10	UNID	Rabicho de ½ para água	PLASTILIT	7,40	74,00
37	2	UNID	Redução de 50 x 40 esgoto	FORTILEV	2,30	4,60
38	6	UNID	Redução PVC rosca ¾" x ½"	FORTILEV	1,20	7,20
39	6	UNID	Registro esfera em PVC 25mm	FORTILEV	14,20	85,20
40	6	UNID	Registro esfera em PVC 32mm	FORTILEV	21,00	126,00
41	15	UNID	Reparo de caixa de descarga	FORTILEV	137,00	2.055,00
42	50	UNID	Sifão para lavatório	FORTILEV	8,60	430,00
43	20	UNID	Sifão sanfonado universal 3 x 1" ½ - 1" ¼ - 40	FORTILEV	7,80	156,00
44	50	UNID	Tampa para vaso sanitário	FORTILEV	50,00	2.500,00
45	5	UNID	Tê PVC esgoto 40mm	FORTILEV	3,10	15,50
46	2	UNID	Tê PVC rosca 1"	FORTILEV	8,63	17,26
47	6	UNID	Tê PVC rosca ½"	FORTILEV	2,75	16,50
48	6	UNID	Tê PVC rosca ¾"	FORTILEV	3,81	22,86
49	30	UNID	Torneira cromada ½" para lavatório	FORTILEV	51,15	1.534,50
50	8	UNID	Torneira cromada de ½ para pia	FORTILEV	52,35	418,80
51	10	UNID	Tubo PVC cola 20mm – 6m	FORTILEV	15,70	157,00
52	6	UNID	Tubo PVC cola 25mm – 6m	FORTILEV	19,00	114,00
53	3	UNID	Tubo PVC cola 32mm – 6m	FORTILEV	29,00	87,00
54	2	UNID	Tubo PVC esgoto 40mm x 6m	FORTILEV	26,43	52,86
55	2	UNID	Tubo PVC rosca ½" – 6m	FORTILEV	34,97	69,94
56	2	UNID	Tubo PVC rosca ¾" – 6m	FORTILEV	43,13	86,26
57	10	UNID	União PVC cola 32mm	FORTILEV	11,48	114,80
58	5	UNID	União PVC rosca 1" ½	FORTILEV	20,00	100,00



59	5	UNID	União PVC rosca 2"	FORTILEV	54,23	271,15
60	50	UNID	Válvula PVC para lavatório	FORTILEV	3,33	166,50
61	3	UNID	Veda junta – bisnaga de 75g	FORTILEV	6,17	18,51
TOTAL LOTE 3						20.145,00

Empresa Vencedora: AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: RODOVIA MARIO COVAS, LOTE 14- CAMORIM GRANDE- ANGRA DOS REIS-RJ

Endereço: 10.727.049/0001-02

Telefax: (24) 3377-3736

E-mail: michel_sidney@ig.com.br

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;



7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;



9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:



11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

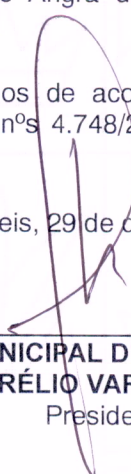
12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

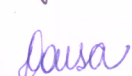
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente


RENATA DE SOUSA
Pregoeira
Matrícula nº 6251

EMPRESA VENCEDORA:

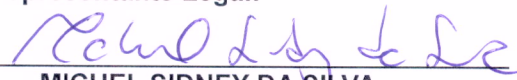
AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

LOTE: 3

CNPJ: 10.727.049/0001-02

Telefone: (24) 3377-3736

Representante Legal:


MICHEL SIDNEY DA SILVA

C.I.: 11416358-7 IFP/RJ

CPF: 073.911.327-56